



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Táncredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LEI 1.895/2018

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.871/2018, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA DE NUMERÁRIOS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 1.871/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O não cumprimento desta lei sujeitará os infratores, alternada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – Advertência ou notificação preliminar;

II – Multa diária de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) vezes a UFM;

III – Interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único. A regulamentação desta Lei será efetivada em 30 (trinta) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

02 de outubro de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL